

**PARTICIPAÇÃO DA COLETIVIDADE:
CAMINHO PARA A GARANTIA DE UM MEIO AMBIENTE
ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO**

Marcos Graboski

Especializando em Direito Ambiental - PUC/PR.

Especialista em Direito Processual Civil - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar

marcosg@nfaa.com.br

RESUMO

Na atualidade, notadamente após a divulgação de dados de que o planeta terra corre sérios riscos em decorrência do aquecimento global, tornou-se mais árdua a discussão acerca de como tratar a degradação ambiental, que se mantida no ritmo atual, poderá levar a espécie humana e todas as demais à extinção. Quem certamente decidirá esse fim ou não será a própria coletividade, através de sua participação ativa na preservação do planeta, a qual garantirá o direito de todos a ter um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado.

Palavras-chave: Meio ambiente. Proteção ambiental. Degradação ambiental.

“Com o fim da humanidade, haverá esperança para o Gorila?”

Tal indagação é realizada na premiada obra de Daniel Quinn (1998, p. 8), *Ismael*, em que ele questiona a relação dos seres humanos com as demais espécies, fazendo uma retrospectiva desde os tempos em que havia uma harmônica convivência entre todos os seres até o momento em que passou o ser humano a se conceber como ser superior.

A partir de então, iniciou sua expansão e suas conquistas, sob a bandeira do tudo ele pode e tudo ele faz, desencadeando o início das degradações ao seu ambiente, que até hoje continua em ritmo acelerado.

O questionamento formulado na obra do autor acima destacado, de forma simplista tem por objetivo fazer com que os leitores busquem sua própria resposta sobre qual será o destino que a humanidade dará ao planeta.

O fim da humanidade, afinal, trará chances de sobrevivência a todas as demais espécies, no questionamento representadas de forma figurativa pelo gorila, ou, contrariamente, será a única forma para que elas possam vir a sobreviver? A resposta,

certamente, deverá ser dada por cada de um nós, e, principalmente, será fruto da escolha de cada um.

No último dia 22 de abril fora comemorado o Dia da Terra na capital brasileira, tendo como lema: *Juntos pelo Dia da Terra - Você Faz a Diferença*. Na ocasião, foram realizadas exposições sobre o meio ambiente, exibidos vídeos e fotografias, e realizadas outras atividades, cujo objetivo central foi o de despertar a consciência de todos para o problema ambiental que o planeta vem passando.

Você Faz a Diferença: Este lema nos faz repensar nossa função ambiental no planeta, principalmente após a divulgação de dados pelo IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas – sigla em inglês), indicando o aquecimento global e seus perigos, e atribuindo a ocorrência do mesmo principalmente à ação humana.

Diante desse alarme, iniciaram-se, de forma mais árdua, as discussões acerca da função que cada um deve vir a exercer em relação ao meio em que vive, para que não só as futuras gerações, mas até mesmo a nossa não venha a sofrer ainda mais com as conseqüências da degradação ambiental que vem sendo ocasionada. Essas conseqüências são facilmente identificáveis quando se visualiza a ocorrência de fenômenos que passaram a ser freqüentes na vida de muitas nações, como inundações, constantes tempestades, secas, verões e invernos muito rigorosos, entre outros.

Nossa função de realmente cuidarmos do planeta, destarte, que clama há longos anos por socorro, neste momento aflora com maior nitidez aos olhos de todos, principalmente impulsionado pelo fato de que não somos mais apenas os ameaçadores: somos agora os próprios ameaçados.

Essa preocupação de preservar o meio ambiente, todavia, apesar de para muitos parecer um novo modelo de conduta a ser seguido, há algum tempo já vem sendo objeto de discussão tanto no âmbito internacional, assim como em nosso país.

No Brasil, o marco central dessa preocupação veio à tona quando fora instituída a Política Nacional do Meio Ambiente, através da Lei nº 6.938/81, e, posteriormente, com o advento da Constituição da República de 1988. Esta que foi a primeira carta constitucional na história do país a tratar o tema do meio ambiente em capítulo próprio, em seu artigo 225 preceitua: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

O texto constitucional traz à mercê, desse modo, dois aspectos centrais a serem destacados. De um lado, os direitos que todos possuem a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e que possibilite a todos uma sadia qualidade de vida. A preocupação, portanto, sobressalta-se ao simples viver, sendo fator fundamental o alcance de uma real qualidade de vida.

De outro lado, estão os deveres, tais como o de cuidar do meio ambiente, defendendo-o e preservando-o, não só para as presentes gerações, mas também para as futuras, eis que, além de ainda não estarem em nosso meio para desempenhar essa tarefa, não podem vir a ter sua qualidade de vida prejudicada por atos irresponsáveis por todos nós praticados.

Esta segunda parte, que diz respeito aos deveres de cada um, é que aqui merece ser destacada, visto que por muitas vezes passa despercebida a todos, tendo em vista que temos o rotineiro costume de sempre pôr à frente nossos direitos, deixando para um segundo plano nossas obrigações.

No entanto, convém a importante observação de que se tratando de meio ambiente, mais do que notório que os direitos somente nos serão garantidos caso nossas obrigações forem devidamente cumpridas. Por isso, a extrema importância de que sejam efetivadas.

Pois bem. Tais obrigações de preservar o meio ambiente, consoante esclarecido pelo dispositivo constitucional transcrito, recai tanto sobre o Poder Público, quanto sobre toda a coletividade.

Ao Poder Público, dentre outras obrigações, caberá preponderantemente as tarefas de: informar e educar ambientalmente a coletividade; legislar em matéria ambiental, impondo condutas e sanções ao descumprimento destas; realizar projetos de preservação ambiental; criar mecanismos de participação da população nas questões ambientais; incentivar projetos que visem o desenvolvimento sustentável e fiscalizar a correta utilização dos bens ambientais. Certamente outras muitas aqui poderiam ser enumeradas.

Destaque, na atualidade, em termos de atuação do Poder Público na preservação dos recursos naturais, deve ser conferido às ações da Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, que dentre outras medidas vem coordenando projetos contra o desmatamento da Floresta Amazônica, que, segundo dados fornecidos pelo próprio Ministério do Meio Ambiente, fora reduzido em 50% entre os anos de 2005 e 2006.

Tal fator, inclusive, aliado a outros programas realizados pelo referido órgão, renderam, no último dia 19 de abril, o prêmio *Campeões da Terra* à Ministra, premiando, desse modo, o seu esforço pela luta que vem travando contra a degradação do meio ambiente.

Ocorre que nosso sentimento de sempre ficar a espera de que o Poder Público resolva todos os nossos problemas, se mantido for, em termos da questão ambiental, realmente fará com que não seja estancada a destruição ao planeta. Logo, é imprescindível que façamos a nossa parte.

Para tanto, a fim de que a participação possa vir a ser efetivamente concretizada, deixando de ser um mero direito abstrato e inalcançável, dois instrumentos se fazem necessários, quais sejam, a informação e a educação ambiental. Isto porque é evidente que para se participar torna-se necessário, primeiramente, saber, e, em segundo lugar, saber o que fazer.

Vejamos alguns aspectos sobre tais instrumentos.

A informação ambiental encontra guarida em vários diplomas legislativos, notadamente nos artigos 6º, parágrafo terceiro, 9º, incisos VII, X e XI e 10º, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.638/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), bem como de forma ampla no artigo 5º, inciso XIV, da Constituição da República.

Igualmente, teve sua previsão preconizada no princípio 10 da Declaração do Rio de Janeiro de 1992¹, que da seguinte forma dispôs:

A melhor forma de tratar as questões ambientais é assegurar a participação de todos os cidadãos interessados ao nível conveniente. Ao nível nacional, cada pessoa terá acesso adequado às informações relativas ao ambiente detidas pelas autoridades, incluindo informações sobre produtos e atividades perigosas nas suas comunidades, e a oportunidade de participar em processos de tomada de decisão. Os Estados deverão facilitar e incentivar a sensibilização e participação do público, disponibilizando amplamente as informações. O acesso efetivo aos processos judiciais e administrativos, incluindo os de recuperação e de reparação, deve ser garantido.

Pela análise dessa passagem, denota-se que o conteúdo dessas informações deve ser o mais amplo possível. Deve abranger desde simples dados acerca de como a poluição se efetiva e contamina os bens ambientais, passar pela ciência da população acerca dos

¹ Realizada na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1992, a ECO-RIO reuniu representantes de quase todos os países do mundo, com o objetivo de decidir quais seriam as medidas a serem tomadas para travar a degradação ambiental. Inseriu, no âmbito das nações, a concepção de que o desenvolvimento não poderia deixar de levar em consideração a necessidade de ser preservado o meio ambiente.

¹³² Conhecimento Interativo, São José dos Pinhais, PR, v. 3, n. 1, p. 129-138, jan./jun. 2007

mecanismos que estão sendo utilizados pelo Poder Público para conter a poluição, a exemplo, as medidas legislativas que estão em vigor, e prosseguir até as formas de como participar para preservar o meio ambiente.

Deve ser destacado, porém, que essas informações ambientais devem ser repassadas com responsabilidade à coletividade, eis que, segundo bem ensina o mestre do direito ambiental Paulo Affonso Leme Machado (2006, p. 34), “a qualidade e a quantidade de informação irão traduzir o tipo e intensidade da participação na vida social e política”. Ou seja, informações bem dadas serão fundamentais para a efetivação da participação de todos na preservação dos bens ambientais.

Faz-se a observação, entretanto, que essas informações não precisam ser complexas para que venham a produzir os efeitos desejados. Informações básicas à população, que apenas demandarão a tomada de medidas simples pelas pessoas, podem ser extremamente úteis para que os bens ambientais sejam preservados. Por exemplo, poucos têm ciência da nefasta degradação que o óleo ocasiona aos recursos hídricos. O descarte de 1 t/dia de óleo usado, para o solo ou cursos d' água, equivale ao esgoto doméstico de 40 mil habitantes. Da mesma forma, um simples litro de óleo contamina cerca de um milhão de litros de água, o equivalente ao consumo de uma pessoa no período de 14 anos. Tais informações, portanto, por mais básicas que possam parecer, são efetivamente o início para a mudança rumo à salvação do planeta.

No que diz respeito à educação ambiental, esta significaria, em síntese, valendo-se das palavras do doutrinador Celso Antonio Pacheco Fiorillo (2005, p. 42):

- a) reduzir os custos ambientais, à medida que a população atuará como guardião do meio ambiente;
- b) efetivar o princípio da prevenção;
- c) fixar a idéia de consciência ecológica, que buscará sempre a utilização de tecnologias limpas;
- d) incentivar a realização do princípio da solidariedade, no exato sentido em que se perceberá que o meio ambiente é único, indivisível e de titulares indetermináveis, devendo ser justa e distributivamente acessível a todos;
- e) efetivar o princípio da participação, entre outras finalidades.

Em 1999, tivemos um marco importante quanto à questão da educação ambiental no país. Mediante a Lei nº 9.795, foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental, trazendo à baila a essencialidade de ser a população educada ambientalmente.

Para tanto, da seguinte forma dispôs em seu artigo 2º: “a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma

articulada, em todos níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”. Previu, assim, que a educação deveria não somente ser aplicada no âmbito das instituições de ensino público e privado, a qual denominou de educação formal, mas também deveria atingir a sociedade como um todo, sensibilizando-a quanto ao seu dever de proteger o meio ambiente (educação não formal).

Outros instrumentos ainda poderiam ser destacados quanto à previsão da necessidade da educação ambiental. Dentre eles, a chamada Carta da Terra², que em seu artigo 14 dispôs sobre a educação ambiental

Artigo 14. Integrar, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessárias para um modo de vida sustentável: (a) Oferecer a todos, especialmente a crianças e jovens, oportunidades educativas que lhes permitam contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável; (b) Promover a contribuição das artes e humanidades, assim como das ciências, na educação para sustentabilidade; (c) Intensificar o papel dos meios de comunicação de massa no sentido de aumentar a sensibilização para os desafios ecológicos e sociais; e (d) Reconhecer a importância da educação moral e espiritual para uma subsistência sustentável)

E, ainda, a Lei nº 5.197/97, que trouxe à baila a proteção da fauna nacional, dispendo em seu artigo 35, com veemência, a necessidade da inserção da educação ambiental em instituições de ensino, bem como sua veiculação em programas de rádio e televisão.

Essa necessidade, sem sombra de dúvidas, decorre do fato de ser a educação ambiental um aspecto essencial para que o povo venha a reconhecer a fundamental importância de ser preservado o meio ambiente. É ela que nos mostrará o caminho para sustentabilidade, guiar-nos-á para a utilização racional dos recursos ambientais, e demonstrará que se fizermos a nossa parte, ainda podemos salvar nosso lar.

Interessantes projetos, visando à educação da população, poderiam aqui ser destacados. Citam-se alguns deles, entre muitos outros que poderiam ainda ser elencados:

- a) projeto Cinema e Teatros na Areia, realizado no último verão no Estado do Paraná, cujo objetivo fora o de através de filmes e peças teatrais apresentadas na areia das praias e pontos turísticos das cidades litorâneas, levar à população informações sobre a preservação ambiental, educando-a para assim proceder;

²A Carta da Terra foi aprovada no ano 2000, consistindo em um conjunto de princípios e valores fundamentais, criada com o objetivo de nortear as pessoas e Estados no que se refere ao desenvolvimento sustentável. Serve, pois, como um efetivo Código de Ética planetário.

-
- b) projeto Caravana Ecológica, iniciado na cidade de Londrina, no ano de 2002, que também através de peças teatrais itinerantes percorria várias cidades, atentando a população para os problemas ambientais, especificamente quanto às atrocidades cometidas contra a fauna silvestre, alertando sobre a necessidade de sua preservação;
 - c) projeto Roda D'Água, programa de educação ambiental integrado aos currículos nacionais do ensino básico, voltado especialmente às questões mais relevantes sobre proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos dentro de uma bacia hidrográfica.

O que pode ser vislumbrado, assim, é que os passos iniciais estão sendo dados em termos de informação e educação ambiental no país, posto que se está a reconhecer que a grande força para a mudança do caos ambiental que se está vivendo concentra-se realmente em cada indivíduo. É este, concretamente, o grande protagonista dessa nova história de preservação que se está buscando construir.

Por isso, afirma-se com precisão, que não basta a simples informação e uma boa educação ambiental para que a situação seja alterada. É estritamente necessário que tenhamos *consciência* desse novo papel que a história nos relegou, mudando nossos hábitos predatórios, e, principalmente, tendo real *vontade* de ativamente se inserir nesse momento e *participar* dessas mudanças.

A consciência é fator fundamental para reconhecermos que os recursos naturais são limitados, e que se deles não cuidarmos, a vida de todas as espécies na terra estará ameaçada. Deve ser ressaltado, que diversamente do que possa parecer, não é necessário muito esforço para que os bens ambientais sejam preservados.

Medidas singelas, em muitas ocasiões, podem atingir um resultado extremamente satisfatório se considerarmos que todos estão, de uma forma ou outra, vinculados aos recursos ambientais. Assim, atitudes como a de desligar a torneira enquanto se escovam os dentes ou se faz a barba, ou ainda desligar o chuveiro enquanto se ensaboia, pode trazer uma estrondosa economia do bem ambiental água. Por exemplo:

Se uma pessoa escova os dentes em cinco minutos com a torneira não muito aberta, gasta 12 litros de água (casa)/80 litros (apartamento). No entanto, se molhar a escova e fechar a torneira, enquanto escova os dentes, e ainda, enxaguar a boca com um copo de água, consegue economizar mais de 11,5 litros de água (casa)/79 litros (apartamento). Isso pode ser multiplicado pelo número de pessoas na casa e, depois, por 30 dias, para se ter uma idéia da economia. Ao fazer a barba em 5 minutos, com

a torneira meio aberta, pode-se chegar a gastar até 12 litros de água (casa)/80 litros (apartamento). Muita água seria economizada colocando um tampão na pia e fazendo do lavatório um tanquinho. Assim o gasto de água para fazer a barba cai para 2 litros. Banho de ducha por 15 minutos, com o registro meio aberto, consome 135 litros (casa)/243 litros (apartamento). Se fechar o registro enquanto se ensaboa, diminuindo o tempo do banho para 5 minutos, o consumo cai para 45 litros (casa)/81 litros (apartamento). (SABESP, 2007)

A separação dos lixos para reciclagem, por exemplo, é outra medida simples que pode ser adotada, e que contribui muito à preservação de nosso meio ambiente. No nosso país, são despejadas no ambiente cerca de 88 milhões de toneladas de lixo por ano. Isso significa cerca de 470 quilos por habitante. Temos o costume ainda muito baixo de separar e reciclar o lixo. Na cidade de São Paulo, por exemplo, são produzidas 13.800 toneladas de lixo por dia, sendo que apenas 1% desse montante é reciclado. Atitude diversa já existe na cidade de Curitiba, município brasileiro que mais recicla, chegando ao percentual de reciclagem de 20% de todos os resíduos. Longe ainda, porém, de países como o Japão, que chega a reciclar 50% do lixo que pode ser reaproveitado (REVISTA ÉPOCA, 2007). E observe-se: a maior parte dos produtos por nós utilizados são passíveis de reaproveitamento. Podem ser reciclados: jornais, revistas, cadernos, caixas, caixas de leite, formulários de computador, fotocópias, envelopes, papel sulfite, folhetos, cartolina, papelão, embalagens, cartazes, recipientes em geral, garrafas, copos, cacos, latas de óleo, latas de aço, panelas, fios, arames, chapas metálicas, tampas de garrafa, embalagens metálicas, embalagens de congelados, pregos, canos, restos de usinagens, alumínio, embalagens de água e refrigerante, de produtos de limpeza, copos descartáveis, embalagens de margarina, embalagens de plástico mole, frascos de shampoo e detergentes, vasilhas, tampas, brinquedos, tubos e canos de PVC, sacos plásticos em geral (PESCA CANANÉIA, 2007).

Outras medidas que podem ser tomadas para a redução da poluição: a economia de energia, através da substituição das lâmpadas normais por lâmpadas frias; diminuição do tempo de banho; uso de placas solares para aquecer a água; utilização do menor número de sacolas plásticas possível, eis que possuem alto grau poluidor; diminuição do consumo da carne, eis que os bovinos necessitam de grandes áreas para pastagem, o que ocasiona grande desmatamento, entre outras (IBPS, 2007).

Além dessa participação da coletividade nas questões ambientais, através de simples atos individuais, existem ainda outros inúmeros modos para que possamos lutar em favor de nosso ambiente.

Temos instrumentos legislativos para a defesa ambiental, como a chamada ação popular, cuja legitimidade pode ser exercida por qualquer pessoa, desde que esta possua título de eleitor. Temos a possibilidade de participar ativamente das discussões ambientais, por exemplo, através das audiências públicas colocadas ao dispor da sociedade para os casos de estudo prévio de impacto ambiental, realizados para a instalação de obras que tenham um efetivo potencial de causar degradação ambiental. Temos o poder da fiscalização ambiental em nossas mãos, podendo, a qualquer momento, nos dirigirmos aos órgãos competentes e exigir a tomada de atitudes contra ações que estejam degradando o meio ambiente. Temos a possibilidade de participar em Conselhos que tratem de questões ambientais, a exemplo, o Conselho Deliberativo da Reserva da Biosfera, cujo objetivo é analisar e propor políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável do Pantanal.

Ora, os meios estão ao nosso dispor, basta que tenhamos força para o alcance dos fins.

Visto o que foi exposto, a conclusão a que podemos chegar é que realmente devemos fazer uma releitura de nosso papel em relação ao ambiente em que vivemos.

Precisamos ser informados e educados ambientalmente. Mas não basta. É necessária nossa participação ativa, para que em um futuro próximo não nos reste como única solução a busca desesperada por outro planeta para habitar. Se realmente lutarmos pela mudança, com certeza faremos com que “nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma nova reverência face à vida”³.

Façamos a nossa parte. Não vamos deixar o gorila morrer.

REFERÊNCIAS

- AMBIENTE BRASIL. Disponível em: <http://www.ambientebrasil.com.br>. Acesso em: 2007.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- IBPS – Instituto Brasileiro de Produção Sustentável e Direito Ambiental. Disponível em: <http://www.ibps.com.br>. Acesso em: 2007.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

³ Parte final da Carta da Terra.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <http://www.mma.gov.br>. Acesso em: 2007.

PESCA CANANÉIA. Disponível em: <http://www.pescacananania.com.br>. Acesso em: 2007.

QUINN, Daniel. **Ismael** - um Romance da Condição Humana. Tradução: Thelma Médice Nóbrega. São Paulo: Peirópolis, 1998.

REVISTA ÉPOCA. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com>. Acesso em: 2007.

SABESP – Secretaria de Saneamento e Energia de São Paulo. Disponível em: <http://www.sabesp.com.br>. Acesso em: 2007.